



Itapecerica da Serra, 06 de junho de 2024.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 041 / 2024

Nossa missão é continuar o que começa em casa.

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Data-limite para Prestação de Contas – Convênio

Reforçamos:

1) As Escolas que, no dia 08/03/2024, receberam o Recurso referente a **Fevereiro/2024** têm até o dia 07/06/2024 para a sua utilização, conforme estipulado no dispositivo legal (*Instrução Normativa S.E. nº 005/2024*), que fixou o teto de 90 dias para reprogramação.

2) As escolas que ainda não prestaram Contas ref. a Abril/2024 e reprogramaram os meses anteriores, **precisam utilizar o valor reprogramado na Prestação de Abril**. Caso não utilizem, o valor da solicitação de Fevereiro/2024 terá que ser devolvido aos cofres públicos.

3) As APM's que se enquadram nessa situação receberão notificação individualizada por e-mail, via Setor de APM da SME, na presente data.

4) Para as APM's com pendência de regularização cartorária ou bancária, aplica-se o disposto nos itens anteriores.

Atenciosamente,